

Processo n.: @PPA 19/00349989

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial a Ivonete Anézia Mendes Theodoro

Responsáveis: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1122/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de pensão por morte de Ivonete Anezia Mendes Theodoro, em decorrência do óbito do servidor inativo da Secretaria de Estado da Saúde, Nelson Manoel Theodoro, no cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção e Saúde, matrícula n. 302699001, CPF n. 246.751.999-68, consubstanciado no Ato n. 853/IPREV, de 22/03/2019, considerado legal conforme parecer emitido nos autos.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato n. 853/IPREV, de 22/03/2019, fazendo constar o cargo do servidor instituidor da pensão como sendo “Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde – na competência de Técnico em Atividades de Saúde”, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC- 35/2008, de 17/12/2008.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC